

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB).

Parágrafo único. O NEABI-CSSB é um grupo de trabalho responsável por fomentar ações de natureza sistêmica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, que promovam o cumprimento efetivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, das Leis nº 10.639/2003, 11.645/2008 e 12.990/2014, do Parecer CNE/CP nº 03/2004, da Resolução CNE/CP nº 01/2004, assim como o Plano Nacional De Implementação Das Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Das Relações Étnico-raciais E Para O Ensino De História E Cultura Afro-Brasileira E Africana e demais instrumentos legais correlatos.

Capítulo II Da Natureza e das Finalidades

Art. 2º. O NEABI-CSSB é um órgão de consulta, assessoramento e de acompanhamento das ações de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à temática das identidades e relações étnico-raciais das populações afrodescendentes e indígenas, no âmbito de atuação do IFB-CSSB, de forma a contribuir para a promoção da equidade racial, bem como assessorar na inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, conforme Leis 10.639/03 e 11.645/08.

§ 1º. O NEABI-CSSB respeitará a legislação concernente às políticas de ensino, pesquisa e extensão do Estado Brasileiro e do IFB.

§ 2º. O NEABI-CSSB é constituído a partir de portaria do campus, tem tempo de duração indeterminado, podendo ser extinto apenas mediante justificativa da Coordenação e concordância dos/as Integrantes do Núcleo, desde que a votação alcance a maioria absoluta de votos e após tramitação nas instâncias competentes.

§ 3º. A decisão de extinção do NEABI-CSSB deverá ser ratificada pelo restante da comunidade acadêmica, docentes, técnicos e discentes, só podendo ser efetivada com aprovação de maioria absoluta desta.

Art. 3º. O NEABI-CSSB tem como finalidades:

I. propor, fomentar e realizar ações de ensino, pesquisa e extensão sobre várias dimensões das relações étnico-raciais, atendendo às leis 10.639/2003 e 11.645/2008, assim como à Resolução CNE nº 01/2004, ao Parecer CNE nº 03/2004, ao Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação das Relações Étnico-raciais e Para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e à legislação correlata;

II. sensibilizar e reunir pesquisadores/as, servidores/as, estudantes, representantes de entidades afins e demais pessoas interessadas na temática das relações étnico-raciais;

III. colaborar e promover, por meio de parcerias, ações estratégicas no âmbito da formação inicial e continuada dos profissionais da Educação;

- IV.** contribuir para a ampliação do debate e da abrangência das políticas de ações afirmativas e de promoção da igualdade racial;
- V.** produzir e divulgar conhecimentos sobre relações étnico-raciais junto às instituições educacionais, sociedade civil organizada e população em geral;
- VI.** incentivar e participar de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra e indígena ao ensino público gratuito, contribuindo para a efetivação das ações afirmativas;
- VII.** acompanhar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos/as negros/as, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº12.990, de 9 de junho de 2014 e da Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018.

Art. 4º. O NEABI-CSSB é formado por servidores/as e estudantes do IFB - Campus São Sebastião, pesquisadores/as associados/as e demais pessoas interessadas no estudo da temática das relações étnico-raciais.

Capítulo III Da Organização

Art. 5º. O NEABI-CSSB terá a seguinte organização:

- I.** Coordenação;
- II.** Membros.
- III.** Grupos de trabalho temáticos;

§ 1º. O NEABI-CSSB contará com um/a coordenador/a escolhido/a dentre os seus membros.

§ 2º. A coordenação deverá dedicar 4 (quatro) horas semanais a suas atividades e os demais membros 2 (duas) horas semanais.

Art. 6º. Os membros do NEABI-CSSB serão designados por portaria da Direção Geral do Campus São Sebastião para mandato de um ano, permitidas reconduções.

Capítulo IV Das Competências e Atribuições

Art. 7º. Compete ao NEABI-CSSB:

- I.** Estimular a produção científica, extensionista e pedagógica voltada para questões étnico raciais atuando na consolidação das diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão promovendo a cultura da educação para a convivência, compreensão e respeito à diversidade, no âmbito do IFB, em especial do Campus São Sebastião;
- II.** Promover encontros de reflexão e capacitação de servidores, para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena e da diversidade étnico-racial na construção histórica e cultural do país;
- III.** Colaborar em ações que levem ao aumento do acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica no Campus São Sebastião;
- IV.** Incentivar a criação de grupos de convivência, oportunizando, assim, a criação de espaços de conhecimento, reconhecimento e interação com grupos étnico-raciais, em especial os afro-brasileiros e indígenas, no contexto da diversidade cultural e étnica que

circunda e compõe o campus, valorizando suas identidades, tradições e manifestações culturais;

V. Promover a realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionadas às temáticas étnico-raciais, buscando a implementação de projetos de valorização e reconhecimento das pessoas negras e indígenas no contexto do campus;

VI. Propor ações que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa do campus nos aspectos étnico-raciais;

VII. Auxiliar e acompanhar a implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;

VIII. Contribuir na revisão da documentação didático-pedagógica, visando à inserção de questões relativas à valorização e reconhecimento dos sujeitos afro-brasileiros e indígenas;

IX. Acompanhar a execução da Política de Ações Afirmativas do IFB.

Art. 8º. Compete Coordenação do NEABI-CSSB, no âmbito de sua atuação:

I. dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo;

II. representar o Núcleo em suas relações internas e externas ao NEABI-CSSB;

III. convocar e presidir reuniões do NEABI-CSSB;

IV. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NEABI-CSSB;

V. propor e assessorar convênios, em âmbito local; e

VI. apresentar à Coordenação-geral, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo.

Art. 9º. Compete aos membros do NEABI-CSSB, no âmbito de sua atuação:

I. comparecer no dia, hora e local designados para a realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento à coordenação;

II. exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regimento Interno;

III. participar ativamente dos grupos de trabalho do NEABI-CSSB;

IV. contribuir com questões para o debate e as ações do NEABI-CSSB;

V. solicitar informações e esclarecimentos à coordenação do NEABI-CSSB;

VI. acompanhar e aprovar as atas das reuniões;

VII. responsabilizar-se pela escrita de ata de reunião em alternância com outros membros do núcleo;

VIII. tratar com a devida consideração e respeito demais membros do Núcleo.

§ 1º. Justificativas de ausência às reuniões e atividades do núcleo devem ser apresentadas à coordenação do Núcleo no prazo máximo de 1 (uma) semana após a data agendada para a reunião.

§ 2º. O/A membro do NEABI-CSSB que faltar às reuniões do grupo por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem apresentação de justificativa, será automaticamente desligado/a.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho do NEABI-CSSB:

I. congregar os integrantes do Núcleo em torno de ações relacionadas às relações étnico-raciais considerando suas especificidades e desdobramentos;

II. propor encontros regulares para encaminhamentos com vistas à realização das ações em torno das relações étnico-raciais.

Capítulo V Do Funcionamento Das Reuniões

Art. 11. O NEABI-CSSB reúne-se ordinária ou extraordinariamente.

§ 1º. Ordinariamente, uma vez a cada mês, com convocação, por escrito, da coordenação do núcleo, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 2º. Extraordinariamente, com convocação respeitando antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, pela coordenação;

§ 3º. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias são encaminhadas aos membros por meio eletrônico, devendo a/o membro/a confirmar o recebimento.

Art. 12. Em cada ano letivo, o NEABI-CSSB estabelecerá plano de trabalho para a execução dos objetivos propostos.

Art. 13. Das reuniões de cada Núcleo serão lavradas atas, que após aprovadas pelas pessoas presentes, são subscritas pela coordenação e pelo/a integrante que a secretariou.

§ 1º. A aprovação da ata poderá ser feita de forma eletrônica, submetida e contabilizada por quem secretariou a reunião.

§ 2º. As solicitações de retificações à ata deverão ser apreciadas na reunião imediatamente posterior.

Art. 14. As reuniões do Núcleo são abertas a servidores/as e estudantes do Instituto e a pesquisadores ou estudiosos do tema, que podem participar como ouvintes.

Art. 15. Para os casos em que seja necessária votação, os resultados serão contabilizados com base na maioria simples dos votos, excluindo-se as abstenções.

Parágrafo único. A votação pode ser simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que as demais não forem requeridas.

Capítulo VI Das disposições finais

Art. 16. O campus proporcionará os meios, as condições materiais e os recursos humanos para o funcionamento do NEABI-CSSB.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação do NEABI-CSSB, ouvidos/as os/as integrantes do núcleo e consultada a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 18. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelos/as integrantes do NEABI-CSSB.